



APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO DE 13/12/2024

PREFEITO

SECRETÁRIO

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

EMENDA SUPRESSIVA Nº 040/2024

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024

**SUPRESSÃO TOTAL DO INCISO "X" DO ART. 38; E
SUPRESSÃO PARCIAL DO INCISO III DO ART. 133,
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
011/2024.**

Art. 1º Fica suprimida totalmente do texto original o inciso "X" do art. 38 do projeto de Lei complementar n 011/2024.

Art. 2º Fica suprimido, parcialmente, o inciso III, do art. 113, retirando do texto original a parte "e combater a especulação imobiliária".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 27 de dezembro de 2024.

AUTORES (AS)

(Handwritten signatures in blue ink)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2024 tem como objetivo ajustar o texto legislativo, eliminando disposições que, em sua redação original, apresentam ambiguidades, conflitos com a legislação vigente ou inviabilidade prática para sua implementação no contexto do município de Campina Grande. A supressão do inciso "X" do art. 38 busca evitar redundâncias e incompatibilidades com outros dispositivos do mesmo Projeto de Lei Complementar, garantindo maior clareza e efetividade no planejamento urbano.

Além disso, a exclusão total do art. 62, incluindo seus incisos e parágrafo único, elimina dispositivos referentes às "Zonas Especiais de Paisagem Histórica e Cultural", que demandam estudos mais aprofundados e adequação a normativas específicas de preservação, evitando regulamentações que possam gerar interpretações conflitantes ou excessos burocráticos. Por fim, a alteração parcial do inciso III do art. 113, suprimindo a expressão "e combater a especulação imobiliária", preserva a essência do artigo, sem comprometer a segurança jurídica e respeitando a liberdade econômica, ao mesmo tempo que direciona o foco do dispositivo para o ordenamento territorial sustentável e alinhado às necessidades do município. Assim, a presente emenda promove maior objetividade e aplicabilidade ao texto legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em
27 de dezembro de 2024.

Os (as) autores (as).

[Handwritten signatures in blue ink]

Alas

Dona Fatima
Eva Garcia

18